



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>2</b>
DECRETO Nº 379/2025 .....	2
DECRETO Nº 380/2025 .....	3
PORTARIA Nº 557/2025 - REPUBLICAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 558/2025.....	5
PORTARIA Nº 559/2025.....	5
PORTARIA Nº 560/2025.....	6
PORTARIA Nº 561/2025.....	7
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2023.....	7
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025.....	9
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.....	10
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> .....	<b>11</b>
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2025.....	11
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .....	<b>18</b>
ERRATA DO EDITAL Nº 06/2025 .....	18
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>20</b>
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2025 .....	20



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
CEP: 85875-000

**Fone: (45) 3541-1184**

E-mail: [diariooficial@stitaipu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@stitaipu.pr.gov.br)

Site: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 379/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023 e contido no Memorando nº 6.960/2025, resolve e

#### DECRETA:

**Art. 1º Revogar**, a partir de **27 de maio de 2025**, o Decreto nº 001, 03 de janeiro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível D1, matrícula nº 3906/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **27 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348, de 27 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## DECRETO Nº 380/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** NOMEIA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 290/2025, de 23 de abril de 2025 e Memorando nº 7.087/2025, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de **29 de maio de 2025**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível A1, matrícula nº 5131/4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

**Art. 2º** Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 290, de 23 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 557/2025 - REPUBLICAÇÃO

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

2022, e considerando o contido no Memorando Nº 6.601/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, a partir de **05 de maio de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **40%** (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico da categoria, aos servidores municipais abaixo relacionados, devido à mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Ângela Maria Mariano Batista	2210/1	15/12/2003	Auxiliar de Serviços Gerais
Arcilene Benicia dos Santos Correa	2979/3	02/02/2012	Gari
Artur Antônio da Silva	2771/5	25/10/2010	Auxiliar de Serviços Gerais
Flaviana Ferreira Neto	2954/8	04/11/2011	Gari
Idione Aparecida Alves	2738/3	21/06/2010	Auxiliar de Serviços Gerais
João Batista Romero	2945/9	14/10/2011	Gari
Jose Maria Rodrigues	3254/9	17/09/2013	Operário
Josiele Padilha Dias	3933/0	19/02/2019	Operário
Maria Ivanessa Viera da Silva	3975/6	16/04/2019	Auxiliar de Serviços Gerais
Marli Kruger Theiseges	3567/0	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
Michele da Silva Casseiro	4070/3	09/03/2020	Operário
Mirela Obregon de Oliveira	4455/5	30/08/2022	Operário
Vani Pereira de Souza Dias	2982/3	06/02/2012	Gari

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## PORTARIA Nº 558/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 9.352/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, com remuneração, no período de **15 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025**, à servidora **LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga Classe/Nível A1, matrícula nº 5076/8 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão Sistema de Assistência Social, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **15 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 559/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 8.650/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de **16 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025**, à servidora



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

**CASSIANA PEDROTTI PICOLOTTO**, ocupante do cargo efetivo de **Dentista**, Classe/Nível D2, matrícula nº 3571/8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **16 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 560/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 8.300/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com remuneração, no período de **05 de maio de 2025** a **09 de maio de 2025**, à servidora **VANESSA REGINA MARQUES DA SILVA POSSOLI**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5018/0, lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Divisão de Indústria Comércio, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## PORTARIA Nº 561/2025

**DATA:** 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 6.384/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º Transferir**, a partir de **16 de maio de 2025**, a servidora **ELIZA KUSBICK TECHIO**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5355/4, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **16 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 025/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 140/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **TR1 AGÊNCIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, Bairro Parque dos Estados, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TR1 AGÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.897.929/0001-23 com sua sede na Rua Consuelo, nº. 117, Jardim Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.861-530, neste ato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

representado pelo senhor **ALFREDO ATTIE**, portador do RG nº. 5.394.141-10 SSP/PR e do CPF nº. 414.846.499-15, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº. 276, Jardim América, Jardim Pólo Centro Cívico na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-110, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 090/2023, firmado em 31 de maio de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 31 de maio de 2026, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme justificativas apresentadas no memorando 5.932/2025 (1DOC)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 090/2023, iniciando-se em **01 de junho de 2025 e término em 31 de maio de 2026**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 090/2023, conforme abaixo descrito:

LOT E	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM WEBSITE (LAYOUT E PROGRAMAÇÃO), CRIAÇÃO DE SUBPÁGINAS INTERNAS, SUPORTE AO USUÁRIO (EQUIPE INTERNA) PARA ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO, SUPORTE AO USUÁRIO (EQUIPE INTERNA) PARA DÚVIDAS E SUPORTE AO USUÁRIO PARA BACKUP DE WEBSITE E BANCO DE DADOS.	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.360,00</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL**

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) para R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), acrescentando-se R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2025.**

**ALFREDO ATTIE**  
REPRESENTANTE  
**TR1 AGÊNCIA LTDA**  
CONTRATADA

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025  
**MUNICÍPIO**

## **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2025**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI</b>	<b>510,0000</b>
<b>GRAMS &amp; GRAMS LTDA</b>	<b>2.449,9500</b>
<b>ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>	<b>71.925,5000</b>
<b>COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.</b>	<b>362.490,7500</b>
<b>SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	<b>3.479,4000</b>
<b>BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	<b>6.099,2000</b>
<b>MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	<b>479.037,2800</b>

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 29 DE MAIO DE 2025.**

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 12/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025**

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
<b>CONTRATADO:</b>	<b>ATALIBA AYRES DE AGUIRRA</b>
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS, PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS, DENTRE OUTRAS) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARANÁ.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> (trinta mil reais)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	DE 30 dias
<b>DATA:</b>	28 de maio de 2025

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		<b>MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DA FAZEND</b>

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339036060000	7314	<b>083</b>	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
0302	4	121	16	33	339036060000	7461	<b>056</b>	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
1601	4	123	16	162	339036060000	7462	<b>575</b>	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Na Resolução nº 11/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 28 de maio de 2025, Ano XIII, Edição 3017,

**Onde se lê:**

“**Considerando** o memorando nº xxxx/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social”

**Leia-se:**

“**Considerando** o memorando nº 6.528/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social”

**Onde se lê:**

“**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER**, PRESIDENTE DO CMDCA, RESOLUÇÃO Nº 002/2024”

**Leia-se:**

“**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER**, PRESIDENTE DO CMDCA, RESOLUÇÃO Nº 009/2025”

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE MAIO DE 2025.

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER**

PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

**RESOLUÇÃO Nº 011/2025**

DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA:** APROVA O TERMO DE ADESÃO, O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 DO CEDCA/PR – INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

**Considerando** o memorando nº 6.528/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

**Considerando** a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 04, realizada em 27 de maio de 2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a adesão do município de Santa Terezinha de Itaipu, através da assinatura do Termo de Adesão, a Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR referente ao “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação de incentivo financeiro estadual destinado a ações do Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, item III – Ações direcionadas a família extensa, acolhedora e/ou adotiva, no valor de R\$ 400.000,00, a ser repassado na modalidade fundo a fundo.

**Art. 3º** Aprovar o Plano de Trabalho, constante no Anexo I desta Resolução.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de maio de 2025.

## MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER

Presidente do CMDCA

Resolução nº 009/2025

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor

<b>Município:</b> Santa Terezinha de Itaipu	<b>CNPJ:</b> 75.425.314/0001-35	
<b>Endereço:</b> Rua Ângelo Pedro Dotto, 610 – Centro	<b>CEP:</b> 85.875-042	
<b>E-mail institucional:</b> assistenciasocial@stitaipu.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> (45) 3190-0408	
<b>Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:</b> Janaina Scheid Bendo		
<b>Telefone:</b> (45) 3190-0408	<b>Celular:</b> (45) 99942-4057	<b>E-mail:</b> janainascheidbendo@gmail.com
<b>Nome do Programa/Serviço:</b> Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
<b>Endereço:</b> Rua das Tulipas, 400 – Bairro Santa Mônica		

#### 2. DIAGNÓSTICO

O Sistema Único de Assistência Social estabelece a Proteção Social Especial (PSE) com dois níveis de complexidade: Média e Alta. A PSE de Alta Complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades, com vistas a garantir a segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar de origem. Uma das funções desta Proteção é a gestão dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

O município de Santa Terezinha de Itaipu, caracterizado como Pequeno Porte II, implantou em 2015 o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes que foram afastados temporariamente de suas famílias de origem.

A escolha por esta modalidade de acolhimento se deu pela avaliação de suas potencialidades, como a priorização do direito à convivência familiar e comunitária, pois ao oferecer um ambiente familiar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

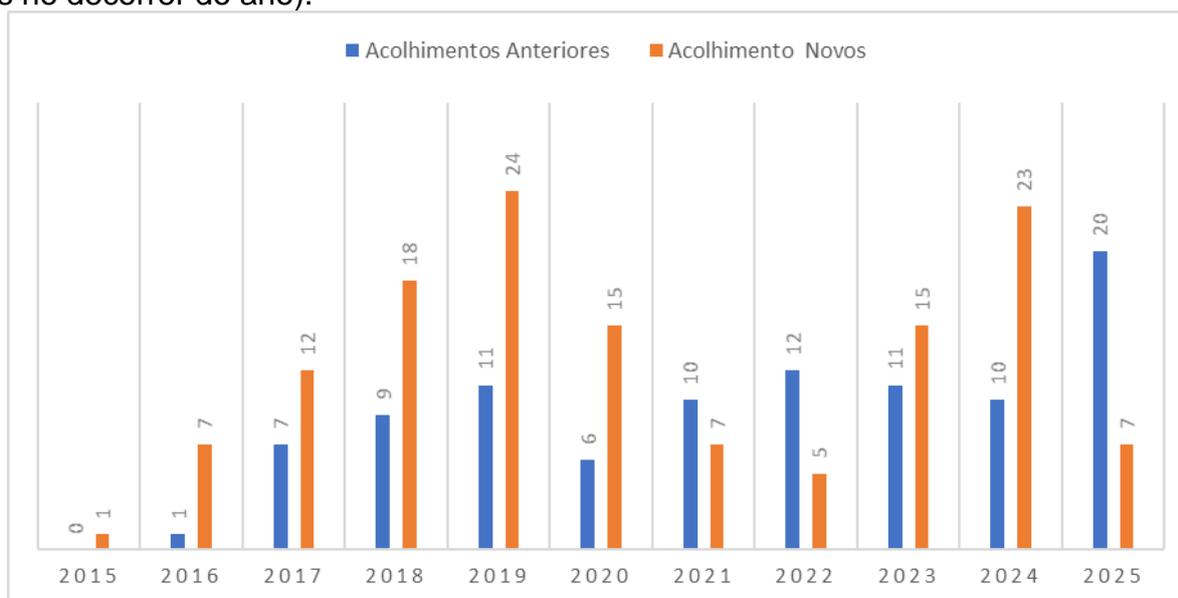
De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

acolhedor, o serviço busca minimizar os impactos negativos da separação da família de origem e proporcionar cuidado individualizado e atento às necessidades específicas de cada criança/adolescente em um ambiente o mais próximo possível do familiar. Outro fator considerado foi o de maior potencial de reintegração familiar, haja vista que ao realizar um acompanhamento mais próximo da criança/adolescente e da família de origem, o acolhimento familiar facilita o trabalho de superação das dificuldades que levaram ao afastamento. Nos casos em que a reintegração familiar não é possível, o acolhimento familiar é uma etapa importante na preparação da criança ou adolescente para a adoção, pois a experiência em um ambiente familiar pode facilitar a adaptação a uma nova família permanente.

Adentrando aos dados do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município, identificou-se que, desde sua implantação até abril de 2025, foram acolhidas 113<sup>1</sup> crianças e adolescentes e firmados 172 termos<sup>2</sup>.

No gráfico abaixo apresentamos o quantitativo anual de crianças e adolescentes acolhidas anteriormente (acolhimentos efetuados em anos anteriores e ainda vigentes) e novos acolhimentos (firmados no decorrer do ano).



Quanto aos acolhimentos encerrados, estes somam 202, sendo que 80 referem-se a remanejamentos efetuados entre famílias acolhedoras e 122 a desacolhimentos de crianças e adolescentes.

Dos desacolhimentos efetuados, 73 retornaram a família de origem, 26 para família extensa, 18 para família substituta/adoção e 05 para outras situações (acolhimento institucional e/ou maioria).

<sup>1</sup> Ressalta-se que deste total, houveram crianças e adolescentes com mais de um acolhimento no decorrer dos anos, sendo as mesmas contabilizadas apenas uma vez.

<sup>2</sup> Informa-se que em alguns destes termos foram acolhidos grupos de irmãos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018



Em relação ao investimento financeiro, no último quadriênio (2020/2024) o município custeou, com recursos próprios, o montante de R\$ 801.378,64 no pagamento das bolsas auxílio as Famílias Acolhedoras. Somente no primeiro quadrimestre de 2025, passaram por acolhimento 27 crianças e adolescentes, sendo investido no pagamento de bolsa auxílio às Famílias Acolhedoras o montante de R\$ 130.570,00, perfazendo um custo mensal aproximado de R\$ 32.000,00.

Um outro ponto muito importante a ser considerado, é o fato do município não dispor de serviço de Acolhimento Institucional instalado e nem contratado via parcerias com Organizações da Sociedade Civil ou com outro município, tornando a necessidade de investimento no Serviço de Acolhimento Familiar mais do que necessário, pois assim, o município garantirá a proteção integral a este público.

O Serviço de Acolhimento Familiar representa uma abordagem mais humanizada e eficaz para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados de suas famílias, contudo sua manutenção apresenta diversos desafios. As maiores dificuldades enfrentadas nos serviços de acolhimento familiar são multifacetadas e impactam tanto a estrutura do serviço quanto a experiência das famílias acolhedoras e das crianças/adolescentes acolhidos, sendo as principais:

- ✓ **Equipe Técnica Insuficiente:** A falta de equipe técnica multidisciplinar em número adequado e com a devida qualificação, haja vista que o município dispõe de apenas uma equipe, que vem operando há anos com número maior de acolhimentos que o previsto nos documentos orientadores, tem desencadeado sobrecarga a equipe e dificultado o acompanhamento regular e qualificado das famílias acolhedoras, bem como, o trabalho de aproximação e fortalecimento dos vínculos com a família de origem, haja vista que este processo é complexo e exige sensibilidade e planejamento;
- ✓ **Recrutamento e Seleção de Famílias Acolhedoras:** A dificuldade em recrutar um número adequado de famílias dispostas a acolher é um desafio constante e devido a falta de opções, por vezes é necessário encaminhar as crianças e adolescentes para o acolhimento institucional;
- ✓ **Articulação com a Rede de Serviços:** A efetiva articulação com os demais serviços da rede de proteção (saúde, educação, esportes, cultura, judiciário, etc) nem sempre ocorrem de maneira fluída, prejudicando o atendimento integral dos acolhidos. Por vezes as demais políticas entendem que o acolhido é “problema” da Assistência Social;
- ✓ **Insuficiência de Recursos Financeiros:** A falta de um financiamento contínuo por parte do Governo Federal e Estadual nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, principalmente em municípios de pequeno porte, faz com que essa responsabilidade recaia



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

totalmente sobre os municípios. A falta de recursos financeiros limita a expansão do serviço ofertado, pois o apoio financeiro oferecido às famílias acolhedoras nem sempre é adequado para cobrir todas as despesas com a criança/adolescente, além de comprometer a contratação de equipes técnicas, a oferta de capacitação e a qualidade geral do serviço.

Superar essas dificuldades exige um esforço conjunto do poder público e da sociedade civil, com investimento adequado, ampliação e qualificação das equipes, aprimoramento da legislação e a sensibilização e o engajamento de mais famílias para oferecer um lar temporário e acolhedor a crianças e adolescentes que necessitam de proteção.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é ofertado ininterruptamente, através da contratação de famílias acolhedoras aptas a estabelecerem o termo de adesão. O serviço já é desenvolvido pelo município desde 2015, sendo custeado através de recursos próprios e, a partir de 2024, parcialmente com recursos do Piso Único de Assistência Social repassados via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). Atualmente o serviço conta com 21 famílias cadastradas, 15 termos vigentes e 17 acolhidos. Atualmente a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é composta por:

Quant.	Função	Formação	Carga Horária
01	Diretor	Direito	40h
01	Coordenador	Direito	40h
01	Assistente Social	Serviço Social	40h
01	Psicólogo	Psicologia	30h
01	Educador Social	Educação Física	40h

As principais atividades realizadas pela equipe do Serviço são:

- ✓ **Previamente ao acolhimento:** Estudo de caso com a Rede de Proteção visando subsidiar a decisão acerca do acolhimento.
- ✓ **Acompanhamento do Acolhido:** Assim que a criança é encaminhada ao serviço de acolhimento, a equipe técnica analisa o perfil do acolhido e verifica se há família acolhedora apta a acolhê-lo. Realizado o acolhimento, a equipe elabora o Plano de Acompanhamento Individual e Familiar (PIA) e inicia-se o acompanhamento do acolhido, buscando, sempre que possível, a reintegração familiar. Quando esgotadas as possibilidades de retorno a família de origem ou família extensa, prepara-se o acolhido para a adoção.
- ✓ **Acompanhamento da Família de Origem:** Imediatamente ao acolhimento, inicia-se o acompanhamento a família de origem, visando conscientizar a mesma dos motivos que levaram ao acolhimento e as consequências que podem advir. As técnicas comumente utilizadas no acompanhamento familiar são as visitas domiciliares, orientação individual, grupal e familiar, grupo com famílias, estudo de caso e encaminhamentos. Após o desacolhimento, a família é acompanhada por seis meses, a fim de receber suporte para o cumprimento de suas funções.
- ✓ **Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento de Famílias Acolhedoras:** As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente. O



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

acompanhamento das famílias acolhedoras que tenham crianças/adolescentes acolhidos ocorre por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares e orientação grupal.

Em relação a interface com a rede de serviços, esta necessita de aprimoramento no que diz respeito as competências de cada política. Porém, mesmo que com algumas dificuldades, encontra-se funcionando de forma articulada com os demais serviços da rede, haja vista que estas crianças e adolescentes estão sob a tutela do município, tendo as mesmas atendimento prioritário nas demais políticas.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, residentes no município de Santa Terezinha de Itaipu, que necessitam de medida de proteção de acolhimento familiar, conforme determinação judicial. Excepcionalmente, jovens poderão permanecer em acolhimento até os 21 anos.

#### 5. OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem por meio do acolhimento em famílias acolhedoras cadastradas e capacitadas.

##### Objetivos Específicos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos familiares;
- Fortalecer vínculos comunitários;
- Recrutar, selecionar, capacitar e cadastrar famílias acolhedoras no município.

**6. METAS DE ATENDIMENTO:** Atendimento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras.

#### 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dará através das seguintes atividades.

##### ✓ **Recrutamento e Seleção de Famílias Acolhedoras**

- Divulgação do programa na comunidade (mídias locais, eventos, etc.);
- Realização de palestras e encontros informativos;
- Inscrição e análise da documentação das famílias interessadas;
- Avaliação psicossocial das famílias (entrevistas individuais e familiares, visitas domiciliares);
- Participação em curso de preparação para o acolhimento;
- Elaboração de parecer técnico sobre a adequação da família;
- Cadastro das famílias habilitadas.

##### ✓ **Acolhimento**

- Acolhimento de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras, oferecendo cuidado individualizado e atenção às suas necessidades.
- Apresentação da criança/adolescente à família acolhedora, considerando suas necessidades e características;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

- Elaboração do Plano de Acolhimento Individual e Familiar (PIA) de cada criança/adolescente, em conjunto com a família de origem (quando possível), família acolhedora e outros profissionais da rede;
  - Acompanhamento inicial intensivo para adaptação;
  - Acompanhamento e suporte técnico e psicossocial às famílias acolhedoras e às crianças/adolescentes durante todo o período de acolhimento.
- ✓ **Acompanhamento Técnico**
- Visitas domiciliares regulares às famílias acolhedoras;
  - Atendimentos individuais e familiares com a família acolhedora e com a criança/adolescente;
  - Reuniões de equipe para discussão dos casos e planejamento das ações;
  - Monitoramento dos PIAs;
  - Articulação com a rede de serviços para garantir o atendimento integral das crianças e adolescentes;
  - Registro das informações em prontuários individuais.
- ✓ **Trabalho com a Família de Origem**
- Contato e entrevistas com a família de origem (quando possível e indicado);
  - Avaliação da situação familiar e das possibilidades de reintegração, sempre que esta for a medida mais adequada;
  - Oferta de apoio psicossocial e orientações;
  - Acompanhamento dos encontros entre a criança/adolescente e a família de origem (quando autorizado judicialmente).
- ✓ **Desligamento**
- Preparação da criança/adolescente e da família acolhedora para o desligamento, seja por reintegração familiar ou outra forma de colocação familiar (ex: adoção);
  - Preparação emocional e prática para a transição;
  - Acompanhamento pós-desligamento, sempre que necessário.
- ✓ **Sensibilização e Formação**
- Realização de campanhas de sensibilização na comunidade. Sensibilizar a comunidade sobre a importância do acolhimento familiar.
  - Promoção de cursos e oficinas para famílias acolhedoras e equipe técnica, visando a formação continuada;
  - Participação em eventos e fóruns sobre acolhimento familiar;
  - Monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento Familiar.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
1. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem	1.1 Custear o pagamento da bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras.			X

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

O monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento se dará por meio dos seguintes indicadores:

- ✓ **Indicadores de processo:** Número de famílias recrutadas, número de famílias capacitadas e número de crianças/adolescentes acolhidos.
- ✓ **Indicadores de resultado:** Número de reintegrações familiares bem-sucedidas e tempo médio de acolhimento.

O monitoramento ocorrerá semestralmente e a coleta dos dados se dará por meio dos prontuários e relatórios de acompanhamento, sendo realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em conjunto com a Vigilância Socioassistencial.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Elaine Regina Willemann
Telefone	(45) 3190-0408
E-mail	<a href="mailto:assistenciasocial@stitaipu.pr.gov.br">assistenciasocial@stitaipu.pr.gov.br</a>
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS/PR 7729

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JANAINA SCHEID BENDO**  
GESTORA DA PASTA VINCULADA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### ERRATA DO EDITAL Nº 06/2025

No Edital nº 06/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 28 de Maio de 2025, Ano XIII, Edição 3017, no que diz respeito à data da 2ª Reunião Extraordinária do COMPDE:

**Onde se lê:**

**DATA:** 30 de maio, quinta feira

**HORÁRIO:** 14 horas

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE MAIO DE 2025.

**Leia-se:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

**DATA:** 30 de maio, sexta feira

**HORÁRIO:** 14 horas

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE MAIO DE 2025

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE MAIO DE 2025

**JEFFERSON DA LIMA GLÓRIA**  
PRESIDENTE DO COMPDE

**EDITAL Nº 006/2025, DE 28 DE MAIO 2025**

## **CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025**

A Diretoria Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDE**, convoca todos os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes bem e toda a comunidade Itaipuense, para a **2ª Reunião Extraordinária de 2025** deste conselho, conforme especificações:

**DATA:** 30 de maio, sexta feira.

**HORÁRIO:** 14H

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

- I - Deliberar sobre o Projeto de Levantamento de Pessoas com Deficiências e Condições Neurodivergentes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE MAIO DE 2025.

**JEFFERSON DE LIMA GLORIA**  
PRESIDENTE DO COMPDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2025

Data: 29 de maio 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** Autorizar os(as) Vereadores(as) **CLAUDETE BRAMBATTI e FERNANDO CARLESSI**, a participarem como representantes da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, na Reunião da **ACAMOP – Associação das Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná**, que se realizará no dia **30 de maio de 2025**, no **Auditório do Conselho Universitário da UNIOESTE**, no município de **Cascavel - Paraná**.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento de **0,5 (meia) diária** no valor total de **2,5 VRMSTI – (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR)** para cada participante, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 65/2011, de 04/03/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR., EM 29 DE MAIO DE 2025.

**FERNANDO DAL PONT JUNIOR**  
**PRESIDENTE**